



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

RESOLUÇÃO nº 001 de 23 de janeiro de 1990.

PROMULGA, DETERMINA A PUBLICAÇÃO E ENCAMINHA PARA NUMERAÇÃO DE ORDEM E REGISTRO, A LEI RESULTANTE DO PROJETO Nº 048, DO PODER EXECUTIVO, COM EMENDA SUBSTITUTIVA AO ART. 3º, QUE ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 1.990, VOTADA EM 22.12.1989.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇO DAS ANTAS, usando das atribuições que lhe conferem as Lei Federais, Estaduais e Municipais e nos termos constitucionais, FAZ SABER:

Art. 1º - Fica PROMULGADO E TRANSFORMADO EM LEI, o Projeto nº 048, do Poder Executivo, com a Emenda Substitutiva ao artigo 3º, com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - Fica vedada a abertura de quaisquer créditos suplementares, sem prévia e expressa autorização legislativa, nos termos do art. 176, V, da Constituição Federal.

§ **único**: As operações de créditos, por antecipação de receita, dependem de aprovação legislativa.”

Art. 2º - Nos termos do Projeto nº 048 e Emenda Substitutiva, foi dada redação final, constante do texto que segue anexo.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, encaminhando original e cópias, para numeração de ordem e registro no livro competente, na Secretaria do Executivo Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – POÇO DAS ANTAS, 23
de janeiro de 1.990.**

Roque Pedro Stuermer
Presidente da Câmara de Vereadores